



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 059/2024

CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Município Arcos/MG, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ nº 18.306.662/0001-50**, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, através de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente constituídos pela Portaria nº 153/2023, torna público que fará realizar **CREDENCIAMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024** para realizarem, mediante contrato específico, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente artigo 79, e demais disposições aplicáveis, de acordo com os critérios e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

2.1 O presente edital tem por objeto a **aquisição de verduras e frutas de Safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos), vindo dos produtores rurais familiares, "Agricultura Familiar" realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social.**

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. O presente credenciamento se dará pela dotação orçamentária abaixo:

Material para Distribuição 02.07.08.306.9034.2.394.000.3.3.90.32 (268/1435)
R\$ 299.997,67

3. DATAS, LOCAIS E HÓRARIOS

3.1. O edital de credenciamento ficará aberto **durante o período de 30/07/2024 até as 16:00 horas do dia 20/08/2024.**

3.2. Os envelopes contendo a documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e declarações, serão recebidos na sede do município, sito à rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000.

4. O Edital de Credenciamento e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do www.arcos.mg.gov.br/licitações.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste processo de Credenciamento:

5.1.1. Grupos Informais de Agricultores Familiares;

5.1.2. Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica;

5.1.3. Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo.

5.2. A participação no credenciamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objeto social;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os que por ventura estejam Enquadrados nos seguintes casos:

5.3.1. Suspensos ou impedidos de licitar com a Administração Pública, durante o prazo estabelecido para a penalidade, bem como aqueles em situação de Falência, Recuperação Judicial e Execução Patrimonial;

5.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração direta ou indireta, com qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal;

5.3.3. Servidor, ocupante de cargo, emprego ou função de direção, chefia, assessoramento ou de confiança da Administração Pública Municipal;

5.3.4. Suspensos pela respectiva Junta Comercial;

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DA SESSÃO

6.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar 01(um) invólucro fechado, contendo a "Documentação de Habilitação", no prazo estabelecido no item 3.1..

6.1.1. As documentações que foram entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1. deste edital não serão objeto de análise;

6.2. No envelope deverá constar:

EMPRESA: XXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 007/2024
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CIDADE:UF:

6.3. As aberturas de documentação dos interessados, protocolados no período previsto no item 4.1., serão realizados pela comissão de contratação em sessão pública dia **20/08/2024 às 16:30 horas.**

6.4. A Comissão de contratação procederá ao exame e rubrica de todos os documentos e terá poderes para indeferir a habilitação do proponente que não tiver atendido a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;

6.5. Ao final do exame dos documentos de todos os proponentes, a comissão lavrará ata constando o julgamento das documentações apresentadas e divulgará no site www.arcos.mg.gov.br.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Deverão ser apresentados os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da proponente ou preposto;

7.1.1. Todos os documentos relacionados neste item devem ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório ou pela comissão, mediante a exibição dos originais;

7.1.2. Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da comissão;

7.1.3. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

tenham sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

7.1.4. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se o prazo de validade não constarem algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

7.1.5. Para Grupos Informais de Agricultores Familiares (documentos de cada agricultor do grupo)

7.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física (CPF).

7.1.5.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante.

7.1.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.5.6. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar **(Anexo V)**, assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

7.1.5.7. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.1.5.8. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais, conforme artigo 6 da Lei 14.628/23. Caso o produtor não tenha esse documento, concorrerá nos itens que não houver nenhum produtor que tenha o cadÚnico.

7.1.5.9. Alvará sanitário e/ou Licença Sanitária para fins de comercialização de alimentos, do Município onde a empresa licitante está instalada.

7.1.6. Para Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais, detentores de DAP Jurídica:

7.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.6.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas.

7.1.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.6.6. Prova de Regularidade para com FGTS

7.1.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante à Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943

7.1.6.8. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade.

7.1.6.9. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar **(Anexo V)**, assinado pelo seu representante legal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

7.1.6.10. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados

7.1.6.11. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/ associados.

7.1.6.12. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais, conforme artigo 6 da Lei 14.628/23. Caso o produtor não tenha esse documento, concorrerá nos itens que não houver nenhum produtor que tenha o cadÚnico.

7.1.6.13. Alvará sanitário e/ou Licença Sanitária para fins de comercialização de alimentos, do Município onde a empresa licitante está instalada.

7.1.7. Para Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

7.1.7.1. Declaração de aptidão ao PRONAF - Extrato da DAF Física do agricultor familiar participante.

7.1.7.2. Dados cadastrais/ comprovante de solicitação da Concessão de Inscrição Estadual de produtor Rural.

7.1.7.3. Termo de responsabilidade – produtor rural - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual – SIARE.

7.1.7.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF e RG

7.1.7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.7.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

7.1.7.8. Dados bancários – banco.

7.1.7.9. Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

7.1.7.10. Projeto de Venda de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural com assinatura do agricultor participante **(Anexo V)**.

7.1.7.11. Declaração de que os hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.1.7.12. Comprovante de inclusão no CadÚnico ou beneficiários do Auxílio Inclusão Produtiva Rural. Este documento dará ao produtor prioridade de atendimento sobre os demais, conforme artigo 6 da Lei 14.628/23. Caso o produtor não tenha esse documento, concorrerá nos itens que não houver nenhum produtor que tenha o cadÚnico.

7.1.7.13. Alvará sanitário e/ou Licença Sanitária para fins de comercialização de alimentos, do Município onde a empresa licitante está instalada.

7.1.8. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados na mesma ordem de numeração dos documentos neste edital.

7.1.9. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

autenticada por Tabela de Notas ou por servidor público municipal no exercício de suas funções.

7.1.10. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.1.11. Os produtos da agricultura familiar devem atender o que determina a legislação sanitária.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1. Sessão de Abertura

8.1.1. Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, os proponentes poderão participar diretamente ou se fazer representar por um preposto/procurador, desde que comprovado os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.2. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade, A Comissão de contratação irá analisar a documentação dos participantes e classificá-los.

8.1.3. Para a contratação o proponente deverá apresentar certidões negativas ou positivas com efeito de negativas atualizadas e demais documentos solicitados que se fizerem necessários.

8.1.4. O proponente poderá recusar a proposta apresentando motivo justificado. Recusa sem motivo justificado pode levar à exclusão do proponente da lista de credenciados.

8.1.5. Critério de desempate quando do fornecimento de um mesmo produto:

8.1.5.1. Quando houver mais de um Contratado(a) que forneça o mesmo produto, a Prefeitura Municipal avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

- Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos do território rural local e regional; grupo de projetos do Estado de Minas Gerais e grupo de projetos do País.
- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I- o grupo de projetos de fornecedores do território rural local e regional terá prioridade sobre o do Estado de Minas Gerais e do País.

II - o grupo de projetos do Estado de Minas Gerais terá prioridade sobre o do País.

- Os grupos familiares (detentores de DAP física e cadastrados no CadÚnico) terão prioridade em relação aos grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF - DAP jurídica).
- Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores do território rural local e regional, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.
- No caso de empate entre grupos formais, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9. GESTÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), sendo indicado para a presente contratação a servidora Soraia Caetano de Oliveira para atuar como fiscal do contrato e o servidor Sérgio José Veloso para atuar como gestor do contrato.

9.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

9.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.19. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.19.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Credenciamento, informando ao contratante a ocorrência de quaisquer alterações nas referidas condições;

9.19.2. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo o credenciado respeitar as normas técnicas aplicáveis ao objeto contratado;

9.19.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração; Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.20. DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.20.1. Comunicar prontamente ao credenciado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.20.2. Notificar previamente o credenciado a aplicação de penalidades;

9.20.3. Efetuar o pagamento ao credenciado, quando couber, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.21. DA FISCALIZAÇÃO

9.21.1. A competência para conferir e autorizar a execução do serviço deste contrato é da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Integração Social;

9.21.2. A fiscalização da execução contratual será exercida pela funcionária Soraia Caetano de Oliveira.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - Sobre o valor a ser pago em cada contratação incidirão os tributos devidos Legalmente, inclusive por lei municipal.

10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente edital de credenciamento e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

11.2. Para os casos omissos e penalidades do presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor;



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

11.3. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc., serão publicadas na forma da Lei;

11.4. Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital;

11.5. Os pedidos de informações, e de vistas ou esclarecimentos que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente edital deverão ser protocolados no rua Getulio Vargas, 228, centro, Arcos/MG cep 35.588-000, no horário das 12 as 18 horas.

11.6. Não existirá um número mínimo ou máximo de credenciados; Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação relativa ao presente credenciamento;

11.7. O presente credenciamento poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

11.8. O município de ARCOS não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

11.9. Todos os questionamentos recebidos e respectivas respostas, informações/alterações, relativos ao presente Edital, serão postados no endereço eletrônico www.arcos.mg.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Arcos, 29 de julho de 2024.

Helen Cristina Batista

Departamento de Licitação

Sérgio José Veloso

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº/_____

_____, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº _____,

com _____ sede na cidade de _____, estado de _____, à Rua _____

_____ Nº _____ bairro _____,

Interessada em participar do processo licitatório em epigrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, Declara, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Arcos _____ de _____ de 2024.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº _____ / _____

Eu, _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, à Rua _____

nº _____ bairro _____, solicito permissão para Credenciamento de produtores rurais para fornecimento de verduras e frutas de safra, in natura, processados, beneficiados ou industrializados para o PAA (Programa de Aquisição de Alimentos).

Arcos, xx de xxxxxx de 2024.

Assinatura do Representante



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____, estado de _____, à Rua _____,

nº _____ bairro _____, DECLARO que como proprietário da empresa, não sou parente de nenhum concorrente no grau de pai, mãe, filho(a), conjugue, irmão ou meio irmão.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos _____ de _____ de _____

Assinaturas:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO INFORMADO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob
onº _____, com sede na cidade de _____,
estado de _____, à Rua

nº _____ bairro _____,
representante da banda _____, autorizo o Município de Arcos/MG,
CNPJ 18306662/0001-50, a proceder à recolha, utilização, registro e tratamento
dos meus dados pessoais fornecidos no âmbito do PL _____, nos termos da
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e da Política de Privacidade.

A sessão será gravada em áudio e vídeo, conforme Art. 17. § 2º da lei
14.133/2021, e poderá ser disponibilizada nas redes sociais.

Por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO V

PROJETO DE VENDA

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
11. Conta Nº da Conta					
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III-- IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			CPF:	
				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO VI

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR UNITÁRIO em anexo